

Rio de Janeiro, 8 de junho de 2005

Ref.: Comitê Operacional e de Ética da ANDIMA – Orientação nº 6/05

Considerando que as instituições financeiras negociam e/ou contratam operações de intermediação financeira (“passagem de operação”) utilizando-se da carteira própria ou conta de *brokeragem* apenas por questões operacionais, seja por falta de limites de crédito entre as partes, seja por impedimento de registro na conta de intermediação do SELIC (código 69) no Sistema, o Comitê Operacional e de Ética esclarece que:

- a) A instituição intermediária (responsável pela “passagem da operação”, utilizando-se da carteira própria ou conta de *brokeragem*) é a parte responsável pelo negócio ou operação perante o Comitê Operacional e de Ética da ANDIMA, nos casos de falhas de qualquer natureza;
- b) Que, como tal, a instituição deve observar as regras contidas no artigo 3º inciso III do Código de Ética, que determina: “Será expressamente vedado às Instituições Associadas deixar de honrar as operações contratadas”; e no *caput* do artigo 8º do Código Operacional do Mercado: “Nas operações com instrumentos e ativos aqui referidos, as Instituições Associadas serão sempre responsáveis pelos negócios concluídos por seus respectivos operadores e prepostos”; e
- c) Somente será admitida transferência de responsabilidades, quanto à conclusão da operação pela instituição intermediária (responsável pela “passagem da operação”, utilizando-se da carteira própria ou conta de *brokeragem*), nos casos de mútuo acordo entre as partes (compradora, intermediária, vendedora), através de troca de correspondência formal. A instituição intermediária deve, ainda, observar as regras contidas no artigo 14, parágrafo 4º do Código Operacional de Mercado: “Sempre que as condições de mercado permitirem, recomenda-se que as partes, depois de contratada a operação, confirmem, pormenorizadamente, os termos e as condições do negócio”.

Dúvidas em relação ao presente Parecer de Orientação devem ser encaminhadas ao Comitê Operacional e de Ética da ANDIMA, por intermédio da Superintendência Geral da Associação, pelo *e-mail* suger@andima.com.br.

Atenciosamente,

Alfredo Neves Penteadó
Presidente
ANDIMA

Reinaldo Le Grazie
Presidente
COE